



Handwritten signature in red ink, possibly reading '6.50' or similar, with a horizontal line below it.

JOYCE KARINE DOS SANTOS OLIVEIRA

DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS: UMA VISÃO JURÍDICA

DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS: UMA VISÃO JURÍDICA

Joyce Karine Dos Santos Oliveira*¹

RESUMO

Este artigo científico tem como objetivo analisar a demarcação de terras indígenas sob uma perspectiva jurídica. A demarcação de terras indígenas é um processo complexo que envolve questões históricas, culturais, sociais e jurídicas. A Constituição Federal do Brasil de 1988 reconhece e garante o direito dos povos indígenas à posse e usufruto exclusivo das terras que tradicionalmente ocupam. No entanto, a efetivação desse direito tem enfrentado diversos desafios e obstáculos ao longo dos anos.

Palavras-chave: demarcação de terras indígenas; direitos indígenas; legislação.

*OLIVEIRA, JOYCE KARINE DOS SANTOS; acadêmica do curso de Direito da Faculdade Mauá – GO.

INTRODUÇÃO

Os desafios da demarcação de terras indígenas no Brasil, são complexos, e englobam interesses distintos em diversas esferas, principalmente na esfera política, onde grupos favoráveis e grupos contrários às reservas territoriais dos povos indígenas, estão em constante divergência.

A demarcação de terras dos povos originários é um processo que busca proteger os direitos indígenas brasileiros, esses povos já habitavam o país antes mesmo da colonização portuguesa, e consolidação do território nacional. Assim, é evidente a importância da demarcação, diante dos constantes desafios enfrentados por esses povos, que necessitam da terra para expressar sua cultura e sobreviver, pois grande parte da sua alimentação é advinda do cultivo do solo, caça e pesca.

As terras indígenas tornaram-se alvo de invasões e disputa territorial desde a chegada dos portugueses, invasões essas que ocasionaram conflitos, fazendo com que a população indígena fosse drasticamente reduzida, conflitos esses que foram classificados como extermínio dos indígenas do Brasil. Assim, com a população originária do território sendo reduzida quase a nada, acabaram perdendo a maior parte de suas áreas para os colonizadores.

Nos últimos anos matérias jornalísticas falando sobre invasão em território indígena tem sido cada vez mais recorrente, tendo como última e mais grave a ser relatada a invasão do território yanomami por mineradores em Roraima, invasão essa que resultou em uma calamidade de saúde pública gigantesca, e levando milhares de indígenas a morte por inanição.

Apesar do território yanomami já ter sido demarcado no ano de 1992, e possuir segurança jurídica na questão territorial que é o tema principal deste artigo, a população que habita esse território ainda sofreu com a invasão, destruição que os mineradores causaram, além do descaso do governo, que mesmo em meio a diversas denúncias e relatos se omitiu a prestar socorro, resultando na situação que presenciamos no início de 2023.

Pode ter sido essa calamidade decorrente de uma não efetividade política a respeito do que vinha acontecendo naquela região? Visto que foram enviados para Brasília aos órgãos de proteção e até mesmo para o presidente em exercício na época

em que a falta de alimentos decorrente da invasão territorial levava diversos indígenas à morte, diversos pedidos de ajuda. Um grito por socorro que foi ignorado e jogado para baixo do tapete, poderia ao menos metade dessas mortes ter sido evitada se na época houvessem atendido as súplicas de um povo desesperado e necessitado de atenção.

A demarcação de terras indígenas é um tema de grande relevância no contexto jurídico brasileiro. Trata-se de um processo que envolve a definição e delimitação das áreas tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas, visando garantir o seu direito ancestral à terra e aos recursos naturais nelas presentes.

No Brasil, a posse das terras indígenas está amparada na Constituição Federal de 1988, que garante aos povos indígenas do Brasil o direito à posse permanente e ao uso exclusivo das terras onde vivem tradicionalmente, ou seja, o uso de todos os recursos naturais do país onde vivem, em termos jurídicos isso é chamado de usufruto, ou seja, os indígenas possuem o usufruto da terra onde habita. Além disso, a legislação nacional, como a Carta dos Povos Indígenas, estabelece procedimentos e diretrizes para a implementação desses procedimentos.

Contudo, a demarcação de terras indígenas enfrenta diversos desafios e controvérsias, incluindo conflitos de interesse, pressões políticas, judicialização e influência de interesses privados sobre o processo. Essas questões exigem uma análise aprofundada do ponto de vista jurídico, visando compreender os fundamentos legais, os aspectos processuais e as garantias dos direitos indígenas englobados nesse contexto.

OBJETIVO

Diante desse panorama, este artigo científico tem como objetivo oferecer uma visão jurídica sobre a demarcação de terras indígenas. Serão abordados aspectos históricos, fundamentos legais, procedimentos, consultas prévias, conflitos de interesse e desafios enfrentados nesse processo, a fim de compreender a importância

da demarcação de terras indígenas como instrumento de justiça e preservação da diversidade cultural e ambiental.

Ao analisar a demarcação de terras indígenas sob uma perspectiva jurídica, busca-se contribuir para o debate e a reflexão sobre a efetivação dos direitos indígenas no contexto brasileiro, promovendo a garantia de seus territórios tradicionais e o fortalecimento do reconhecimento de sua identidade e cultura.

Visa o presente artigo acadêmico, promover conhecimento acerca de um tema que sempre gera divergência, pois os desafios da demarcação estão muito além do reconhecimento territorial, a demarcação também visa a proteção desses povos, sua cultura, crenças e tudo mais.

O artigo inicia-se com uma contextualização histórica da relação entre os povos indígenas e o Estado brasileiro, abordando a colonização, a expansão territorial e as consequências para as comunidades indígenas. Em seguida, é realizada uma análise dos dispositivos constitucionais e das leis específicas que amparam a demarcação de terras indígenas, como o Estatuto do Índio e a Lei de Demarcação.

Posteriormente, são discutidos os principais aspectos jurídicos relacionados à demarcação, incluindo a identificação e delimitação das terras indígenas, a consulta prévia e informada aos povos indígenas afetados, e os conflitos de interesses entre indígenas, proprietários rurais e setores econômicos. São apresentados também os principais instrumentos jurídicos utilizados no processo de demarcação, como os estudos antropológicos e os relatórios de identificação e delimitação.

Além disso, o artigo examina as polêmicas e controvérsias em torno da demarcação de terras indígenas, como a pressão política e econômica contrária à demarcação, a judicialização do tema e a influência de interesses privados sobre o processo.

Por fim, são apresentadas considerações sobre os desafios atuais e futuros da demarcação de terras indígenas no Brasil, destacando a importância da efetivação desse direito fundamental para a preservação da diversidade cultural e ambiental. São sugeridas medidas para aprimorar o processo de demarcação, visando a garantia dos direitos indígenas e a promoção de um diálogo respeitoso e equilibrado entre os diferentes atores envolvidos.

METODOLOGIA

O método de pesquisa empregado foi a revisão bibliográfica que é uma importante ferramenta acadêmica baseada na revisão de dados e outros artigos acerca de determinado tema e que garante confiabilidade e qualidade técnica e científica do artigo.

A revisão bibliográfica é um método de pesquisa amplamente utilizado que é válido para embasar um artigo acadêmico. Ao realizar uma revisão bibliográfica cuidadosa e abrangente, se tem a oportunidade de explorar as principais teorias, conceitos, descobertas e debates existentes sobre a demarcação de terras indígenas.

A metodologia de pesquisa utilizada para a elaboração deste artigo sobre demarcação de terras indígenas foi a seguinte:

O primeiro passo foi estabelecer claramente o objetivo do artigo, que é analisar os desafios e as perspectivas da demarcação de terras indígenas no contexto atual. Isso orientou todo o processo de pesquisa e escrita.

Após uma extensa pesquisa bibliográfica para identificar e revisar os principais trabalhos acadêmicos, livros, artigos científicos e relatórios governamentais sobre o tema. Utilizei bases de dados acadêmicas confiáveis e consultei bibliotecas virtuais para obter uma ampla gama de fontes relevantes. Durante a revisão bibliográfica, foi conduzida uma análise crítica dos materiais selecionados. Identificando as principais teorias, conceitos, argumentos e perspectivas apresentados pelos autores. Também foi comparado diferentes abordagens e pontos de vista para obter uma compreensão abrangente do assunto. Sendo por fim, o artigo escrito, seguindo uma estrutura lógica e linguagem clara e objetiva para comunicar os argumentos e conclusões de forma acessível aos leitores.

DESENVOLVIMENTO

DEFINIÇÃO LEGAL

A palavra demarcar significa delimitar é estabelecer limite de espaço por meios naturais. A demarcação de terras indígenas é um procedimento administrativo que tem como foco garantir o direito indígena a terra em que habitam, ao fim do procedimento são fixados marcos que estabelecem limites em toda dimensão do território indígena, visando assegurar a proteção da identidade cultural e inibir a invasão e ocupação do território por terceiros.

A demarcação de terras indígenas é o processo pelo qual uma área é oficialmente reconhecida e delimitada como território pertencente a um ou mais povos indígenas, de acordo com critérios estabelecidos pela legislação nacional ou por tratados internacionais. Esse processo envolve estudos técnicos, como levantamentos fundiários, mapeamento georreferenciado e estudos antropológicos, que servem para identificar e delimitar a área que será destinada à comunidade indígena, considerando critérios históricos, culturais e de ocupação tradicional.

A demarcação de terras indígenas tem como objetivo garantir a proteção dos direitos dos povos indígenas à posse, uso e usufruto exclusivo dessas terras, bem como a preservação de suas culturas, práticas tradicionais e meios de subsistência. A demarcação é fundamentada no reconhecimento do direito à terra dos povos originários indígenas, em conformidade com a legislação nacional e os tratados internacionais de direitos humanos.

DEFINIÇÃO DOUTRINÁRIA

A demarcação de terras indígenas, do ponto de vista doutrinário, é o procedimento pelo qual se reconhece e delimita oficialmente um território como pertencente a um povo indígena específico, em conformidade com os princípios de justiça, equidade, respeito à diversidade cultural e aos direitos humanos. Essa

demarcação é baseada em fundamentos teóricos e conceituais relacionados aos direitos indígenas, como o direito à terra, à autodeterminação, à cultura e à identidade.

A abordagem segundo a doutrina brasileira acerca da demarcação de terras indígenas considera diversos aspectos, tais como:

1. **Direito Histórico:** Reconhecimento do direito originário dos povos indígenas sobre suas terras, considerando sua ocupação tradicional e ancestral, independentemente de títulos de propriedade formais.
2. **Direito à Terra:** Reconhecimento da importância da terra como elemento central para a subsistência física, cultural e espiritual dos povos indígenas, garantindo-lhes o direito à posse, uso e usufruto exclusivo das terras tradicionalmente ocupadas.
3. **Autodeterminação:** Que é o reconhecimento do direito dos povos indígenas de tomar decisões sobre seu próprio desenvolvimento, incluindo a gestão e a preservação de seus territórios e recursos naturais.
4. **Cultura e Identidade:** Valorização e respeito à diversidade cultural e à preservação das práticas, conhecimentos tradicionais e formas de organização social dos povos indígenas, que estão intrinsecamente ligados à sua relação com a terra.

A definição doutrinária da demarcação de terras indígenas é construída com base em estudos acadêmicos, análise crítica do direito e discussões teóricas sobre os direitos indígenas. Essa abordagem contribui para a compreensão mais ampla e aprofundada dos fundamentos e dos objetivos desse processo, buscando a garantia dos direitos dos povos indígenas e a promoção da justiça social e cultural.

DEFINIÇÃO PRÓPRIA

O processo de demarcação é algo que há tempos vem gerando divergência no meio social, pois para alguns grupos não deveria haver distinção entre “brancos” e índios, porém, essa distinção e discriminação com o povo indígena, já existe, e vem sendo mostrada ao longo de anos desde a colonização portuguesa, onde esses povos

tiveram suas terras tomadas a força, foram forçados a trabalhar sem pagamento algum, foram mortos quando se recusaram a deixar para traz o que lhes pertenciam perderam filhos, mulheres, amigos, homens que antes viviam de forma modesta se aproveitando apenas do que possuíam em suas terras.

Esses povos viviam de caça, pesca, agricultura, em uma sociedade organizada e que para eles era funcional, quando suas terras foram tomadas muitos foram mortos, reduzindo drasticamente o número populacional, havendo inclusive extermínio de algumas etnias, forçados a renunciar ao território que antes pertenciam exclusivamente a eles e se alocarem em áreas “isoladas” onde os colonizadores não se interessavam naquele momento. Conflitos por território ocorreram em todo País.

Apesar de todas as mortes que houve no processo de colonização, somente em 1910 órgão de proteção aos direitos indígenas intitulado Serviço de Proteção ao Índio SPI, com isso, pela primeira vez após anos de negligência os indígenas tinham um órgão que visava proteger seus direitos. Mas só em 1916, 400 anos depois da colonização portuguesa, a vida indígena passou finalmente a ser responsabilidade do Estado Brasileiro quando passou a vigorar no País o Código Civil.

Vindo após essas implementações a atualização do SPI que passou a se chamar FUNAI, que começou a atuar durante a ditadura militar, período em que os direitos dos índios eram constantemente violados, o órgão foi criado em 1967 por meio da Lei nº 5.371, sendo em 1973 sendo criado o Estatuto do Índio, para regular a situação jurídica dos povos indígenas.

Segundo Volpato (2011):

“A principal causa de conflito na comunidade indígena ocorre por causa da posse da terra. Onde constantemente essas terras são invadidas tendo seus recursos naturais explorados ilegalmente, a FUNAI estima que cerca de 85% das terras indígenas sofrem ou já sofreram algum tipo de invasão.” (Volpato, Melissa, 2011)

ARGUMENTAÇÃO

CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

A relação entre os povos indígenas e o Estado brasileiro remonta aos tempos da colonização, caracterizada pela usurpação e violação sistemática dos territórios

tradicionais indígenas. A Constituição de 1988 representou um marco importante ao reconhecer e garantir os direitos dos povos indígenas, incluindo o direito à terra. No entanto, a efetivação desses direitos enfrenta desafios decorrentes de interesses políticos, econômicos e sociais.

A contextualização histórica da demarcação de terras indígenas é fundamental para compreender as origens e os desafios enfrentados nesse processo. No contexto brasileiro, a história da relação entre os povos indígenas e o Estado remonta ao período da colonização.

Durante o processo de colonização, os povos indígenas foram fortemente impactados pela chegada dos colonizadores europeus. A busca por terras férteis, recursos naturais e riquezas levou à ocupação e exploração das terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas. Essa ocupação muitas vezes ocorreu de forma violenta, resultando em conflitos, deslocamentos forçados e perda de território.

No período colonial, as terras indígenas foram sendo gradativamente reduzidas e incorporadas ao domínio dos colonizadores. Os povos indígenas foram submetidos a um processo de expropriação, onde suas terras foram tomadas e suas formas de vida foram desconsideradas e marginalizadas.

Após a independência do Brasil, a situação dos povos indígenas não apresentou grandes melhorias. A ausência de políticas efetivas de proteção e reconhecimento dos direitos indígenas levou a uma contínua violação de suas terras e direitos. A apropriação ilegal de terras e a exploração dos recursos naturais em territórios indígenas foram práticas recorrentes, muitas vezes amparadas por interesses econômicos e políticos.

A mudança significativa ocorreu com a promulgação da Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã. Esse marco legal reconheceu os direitos originários dos povos indígenas sobre suas terras tradicionais, garantindo-lhes o direito à posse permanente e ao usufruto exclusivo dessas áreas. Além disso, a Constituição reconheceu a diversidade cultural e a proteção dos modos de vida indígenas.

No entanto, mesmo com a Constituição de 1988 e a posterior promulgação de leis específicas, como o Estatuto do Índio e a Lei de Demarcação, a demarcação de

terras indígenas tem enfrentado desafios e obstáculos. Pressões políticas, interesses econômicos, disputas judiciais e falta de efetividade na implementação das demarcações são alguns dos problemas enfrentados.

A contextualização histórica da demarcação de terras indígenas permite compreender a importância desse processo como uma forma de reparação histórica, garantia dos direitos territoriais indígenas e preservação da cultura e identidade desses povos. É necessário reconhecer as violações passadas e atuais e buscar mecanismos que assegurem a efetivação desses direitos, promovendo a justiça social e o respeito à diversidade étnica e cultural do país.

Além disso, é importante salientar que a demarcação de terras indígenas está intimamente ligada aos direitos fundamentais dos povos indígenas reconhecidos tanto em nível nacional quanto a nível internacional. Dentre esses tratados e convenções internacionais, estão a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, que estabelecem princípios e diretrizes para a proteção dos direitos territoriais e culturais dos povos indígenas.

No Brasil, a demarcação de terras indígenas é guiada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), órgão responsável pela identificação, delimitação, demarcação e regularização fundiária das terras indígenas. Esse processo envolve a realização de estudos técnicos, antropológicos e históricos para comprovar a ocupação tradicional e contínua das áreas pelos povos indígenas.

No entanto, a demarcação de terras indígenas enfrenta significativos desafios. Há resistência por parte de setores econômicos, como agropecuária, mineração e infraestrutura, que veem as terras indígenas como obstáculos ao desenvolvimento econômico. Esses interesses muitas vezes se traduzem em pressões políticas e grupos contrários à demarcação, dificultando a efetivação dos direitos indígenas.

Além disso, a judicialização do processo de demarcação também é uma realidade presente. Disputas judiciais envolvendo a posse e a legalidade das demarcações podem prolongar indefinidamente o reconhecimento dos direitos territoriais indígenas, gerando insegurança jurídica e vulnerabilizando as comunidades indígenas.

Apesar dos desafios, é fundamental garantir a demarcação e a proteção das terras indígenas como forma de assegurar a reprodução física, cultural e social dos povos indígenas. A demarcação não é apenas um direito, mas também um mecanismo essencial para a preservação da diversidade étnica, cultural e ambiental do Brasil.

Dessa forma, a contextualização histórica da demarcação de terras indígenas evidencia a necessidade de reconhecer e reparar as injustiças históricas cometidas contra os povos indígenas, garantindo seus direitos territoriais e promovendo a justiça social.

A visão jurídica desse processo é fundamental para compreender os fundamentos legais, os procedimentos envolvidos e as garantias dos direitos indígenas, contribuindo para a construção de um país mais inclusivo e respeitoso com a diversidade cultural.

FUNDAMENTOS LEGAIS

Nossa carta magna, a Constituição Federal de 1988 assegura aos povos indígenas o direito à posse permanente e ao usufruto exclusivo das terras que tradicionalmente ocupam. Além disso, o Estatuto do Índio e a Lei de Demarcação estabelecem diretrizes e procedimentos específicos para a demarcação de terras indígenas. Essas normas visam garantir a proteção e preservação dos direitos territoriais indígenas, reconhecendo sua importância para a reprodução física e cultural desses povos.

Os fundamentos legais da demarcação de terras indígenas no Brasil estão estabelecidos principalmente na Constituição Federal de 1988, que reconhece e assegura os direitos dos povos indígenas. Além disso, existem outras leis e normas específicas que complementam o marco jurídico, fornecendo diretrizes e procedimentos para a demarcação.

O fundamento constitucional principal é o Art. nº 231, que reconhece aos povos indígenas o direito originário sobre as terras que tradicionalmente ocupam, garantindo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas

existentes. Esse reconhecimento implica a proteção e a preservação dos modos de vida, das culturas e das tradições indígenas.

O que pode ser visto com a leitura do denominado artigo:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. (Brasil, 1988)

O Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, também é um importante marco legal para a demarcação de terras indígenas. Ele estabelece que as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios são de propriedade da União e destinadas à posse permanente e ao usufruto exclusivo dos povos indígenas. O Estatuto do Índio também prevê a necessidade de demarcação dessas terras, reconhecendo a sua importância para a sobrevivência física e cultural dos indígenas.

Outra legislação relevante é a Lei de Demarcação de Terras Indígenas, Lei nº 9.613/1998. Essa lei estabelece os procedimentos para a demarcação, incluindo a realização de estudos técnicos e antropológicos para comprovar a ocupação tradicional indígena, a participação dos povos indígenas no processo e a obrigatoriedade de consulta prévia aos povos afetados.

Além dessas leis, o Supremo Tribunal Federal (STF) também teve participação na definição dos fundamentos legais da demarcação de terras indígenas. Em diversos julgamentos, o STF confirmou e reafirmou o direito dos povos indígenas às suas terras tradicionais, interpretando a Constituição de maneira a garantir a efetividade desse direito.

No âmbito internacional, o Brasil também é signatário de tratados e convenções que reconhecem os direitos dos povos originários, a Declaração das Nações Unidas a respeito dos Direitos dos Povos Indígenas. Esses tratados internacionais reforçam os direitos territoriais dos povos indígenas e instruem a proteção de suas terras e recursos naturais.

Os fundamentos legais da demarcação de terras indígenas proporcionam a base para a garantia dos direitos territoriais e culturais dos povos indígenas. Eles estabelecem os princípios e os procedimentos que devem ser seguidos para reconhecer e assegurar a posse e o usufruto exclusivo das terras indígenas, promovendo a justiça social e a manutenção da diversidade étnica e cultural do Brasil.

Além dos fundamentos legais já mencionados, é importante destacar algumas outras normas e diretrizes que complementam o marco jurídico da demarcação de terras indígenas no Brasil.

O Decreto nº 1.775/1996 estabelece os procedimentos administrativos para a demarcação das terras indígenas. Esse decreto detalha as etapas do processo, incluindo a identificação, delimitação e demarcação propriamente dita, bem como a participação dos órgãos governamentais e dos povos indígenas envolvidos.

A Portaria nº 14/1996, do Ministério da Justiça, dispõe a respeito da participação dos povos indígenas no processo de demarcação. Ela estabelece a obrigatoriedade de consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas afetados, garantindo sua participação efetiva e sua manifestação sobre o processo de demarcação.

O Plano Nacional de Gestão de Terras Indígenas abreviado como PNGATI, é instituído pelo Decreto nº 7.778/2012, define diretrizes e ações para a gestão e a proteção das terras indígenas. O PNGATI busca fortalecer as instituições indígenas, promover o desenvolvimento sustentável das comunidades e a proteção dos direitos indígenas, incluindo a demarcação de terras.

Além dessas normas, é importante mencionar a relevância da jurisprudência dos tribunais, em especial do Supremo Tribunal Federal (STF), na consolidação e interpretação dos direitos dos povos indígenas. O STF tem proferido decisões que reafirmam a proteção dos direitos territoriais indígenas e a obrigatoriedade da demarcação de suas terras, contribuindo para a segurança jurídica e a efetivação desses direitos.

É importante ressaltar que a demarcação de terras indígenas não se trata apenas de um ato administrativo, mas sim de um direito constitucional dos povos indígenas. Essa demarcação é fundamental para garantir a preservação dos modos de vida, da cultura, da biodiversidade e dos recursos naturais associados aos territórios indígenas.

Apesar dos avanços legais, a demarcação de terras indígenas ainda enfrenta desafios e obstáculos na prática. É necessário fortalecer e aprimorar os mecanismos

de proteção e efetivação dos direitos indígenas, garantindo um processo de demarcação justo, transparente e respeitoso com as comunidades indígenas.

Em síntese, os fundamentos legais ou jurídicos da demarcação de terras indígenas estão ancorados na Constituição Federal, no Estatuto do Índio, na Lei de Demarcação, em tratados internacionais e em decisões judiciais. Esses fundamentos visam assegurar os direitos territoriais e culturais dos povos indígenas, promovendo a justiça social, a preservação ambiental e a diversidade étnica e cultural do Brasil.

ETAPAS DA DEMARCAÇÃO

A demarcação de terras indígenas no Brasil segue um conjunto de fases procedimentais definidas pela legislação. Embora os processos possam variar em termos de detalhes e prazos, geralmente envolvem as seguintes etapas:

1. **Identificação:** Essa etapa consiste em identificar as áreas de ocupação tradicional dos povos indígenas. Ela é realizada por meio de estudos antropológicos, históricos e cartográficos, levando em consideração a presença ancestral e a relação cultural dos povos indígenas com a terra.
2. **Delimitação:** Nesta etapa, são definidos os limites geográficos das terras indígenas identificadas. Após a realização dos estudos na etapa de identificação, são demarcados os perímetros que definem os limites das terras indígenas.
3. **Demarcação física:** A demarcação física é o processo de materializar os limites das terras indígenas no terreno. Ela envolve a realização de marcos, cercas ou outros meios para demarcar de forma visível os limites da terra. A demarcação física é realizada por uma equipe técnica especializada.
4. **Homologação:** Após a conclusão da demarcação física, o processo passa para a etapa de homologação, que é o ato formal de reconhecimento pelo Poder Executivo da existência e dos limites do território indígena. A homologação é realizada por meio de decreto

presidencial e é um passo importante para a garantia dos direitos territoriais indígenas.

5. Registro: Após a homologação, as terras indígenas são registradas em cartório, conferindo-lhes segurança jurídica e proteção legal. O registro imobiliário é importante para garantir a integridade das terras indígenas e evitar conflitos futuros.

É importante ressaltar que o processo de demarcação de terras indígenas pode ser burocrático e demorado, envolvendo diferentes interesses. Além disso, é possível que existam variações nos procedimentos dependendo do contexto específico e da legislação aplicável. Acompanhar as diretrizes e regulamentos estabelecidos pelos órgãos competentes é fundamental para garantir um processo de demarcação adequado e em conformidade com a legislação vigente.

Além das etapas mencionadas anteriormente, é importante destacar alguns aspectos adicionais do processo de demarcação de terras indígenas:

6. Publicação e consulta pública: Durante o processo de demarcação, é comum que haja a publicação de editais e a realização de consultas públicas para dar transparência ao processo e permitir a participação de diferentes partes interessadas. Isso inclui as comunidades indígenas afetadas, órgãos governamentais, proprietários de terras vizinhas, sociedade civil e outros grupos que possam ter interesse na demarcação.

7. Estudos técnicos e laudos periciais: A demarcação de terras indígenas requer a realização de estudos técnicos e laudos periciais, conduzidos por profissionais especializados. Esses estudos podem abranger aspectos antropológicos, históricos, cartográficos, ambientais e fundiários, com o objetivo de embasar a identificação, delimitação e demarcação da terra indígena.

8. Contestação judicial: Em alguns casos, o processo de demarcação de terras indígenas pode enfrentar contestações judiciais por parte de

grupos ou indivíduos que questionam a legalidade ou a legitimidade da demarcação. Essas contestações podem resultar em litígios judiciais e prolongar o processo de demarcação.

9. Acompanhamento e fiscalização: Após a demarcação e homologação da terra indígena, é importante garantir o acompanhamento e a fiscalização efetiva para proteger os direitos territoriais indígenas. Isso inclui a atuação dos órgãos responsáveis, como a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e outras instituições governamentais, além do envolvimento das comunidades indígenas na gestão e proteção de suas terras.

É fundamental respeitar o direito à consulta prévia e informada das comunidades indígenas ao longo de todo o processo de demarcação, conforme estabelecido pela Convenção 169 da OIT e pela jurisprudência nacional. A participação efetiva dos povos indígenas é essencial para garantir o respeito aos seus direitos, conhecimentos tradicionais e modos de vida.

TERRAS INDÍGENAS JÁ DEMARCADAS

No Brasil, existem vários territórios indígenas já demarcados. A demarcação dessas terras é um processo que ocorreu ao longo de décadas, com base na legislação nacional e no reconhecimento dos direitos dos povos originários. Alguns exemplos de terras indígenas já demarcadas e conhecidas incluem:

1. Terra Indígena Yanomami: Localizada nos estados de Roraima e Amazonas, é a maior terra indígena demarcada no Brasil, com uma área de aproximadamente 9,6 milhões de hectares. É habitada pelo povo Yanomami e possui uma grande importância cultural e ambiental. Citado na abertura deste artigo e que no ano de 2023 teve uma grande visibilidade devido a calamidade pública enfrentada na região.
2. Terra Indígena Raposa Serra do Sol: Localizada no estado de Roraima, abrange uma área de aproximadamente 1,7

milhão de hectares. É habitada por várias etnias indígenas, incluindo Macuxi, Wapichana, Ingarikó, Taurepang e Patamona. A demarcação dessa terra indígena foi objeto de controvérsia e disputas judiciais, mas foi finalmente homologada em 2005. Esse território devido às disputas motivou criação jurisprudencial a respeito do procedimento de demarcação.

3. Terra Indígena Xingu: Localizada no estado do Mato Grosso, abrange uma área de aproximadamente 2,6 milhões de hectares. É habitada por diferentes povos indígenas, incluindo os povos Kayapó, Yudjá, Mehinako, Ikpeng, entre outros. A terra indígena Xingu é conhecida por sua importância cultural e pela reserva indígena homônima, que foi criada por iniciativa dos irmãos Villas-Bôas.
4. Terra Indígena Kayapó: Localizada nos estados do Pará e Mato Grosso, abrange uma área de aproximadamente 3,3 milhões de hectares. É habitada pelo povo Kayapó, que possui uma rica cultura e uma forte conexão com a floresta amazônica. A terra indígena Kayapó é conhecida por sua luta pela preservação ambiental e defesa de seus direitos territoriais.

Essas são apenas algumas das muitas terras indígenas já demarcadas no Brasil. Cada terra indígena possui suas próprias características específicas em termos de tamanho, localização geográfica, povos indígenas que a habitam e importância cultural e ambiental. A demarcação dessas terras é um importante mecanismo para garantir a proteção dos direitos territoriais dos povos indígenas e a preservação de suas culturas e modos de vida.

TERRAS AGUARDANDO DEMARCAÇÃO

Existem várias terras indígenas aguardando demarcação no Brasil. Essas terras ainda estão em processo de estudos, levantamentos e análises para determinar seus limites e reconhecer os direitos territoriais dos povos indígenas. Alguns exemplos de terras indígenas que estão em processo de demarcação incluem:

1. Terra Indígena Sawré Muiybu (Munduruku): Localizada no estado do Pará, a terra indígena Sawré Muiybu é reivindicada pelo povo Munduruku. Essa terra indígena está em processo de demarcação há vários anos, e os Munduruku têm lutado para garantir o reconhecimento e a proteção de seus direitos territoriais.
2. Terra Indígena Jaraguá (Guarani): Localizada no estado de São Paulo, a terra indígena Jaraguá é reivindicada pelo povo Guarani. A demarcação dessa terra tem sido objeto de disputas e processos judiciais, e os Guarani têm buscado o reconhecimento de seus direitos territoriais e a preservação de seu patrimônio cultural.
3. Terra Indígena Dourados Amambai Peguá I (Guarani-Kaiowá): Localizada no estado do Mato Grosso do Sul, essa terra indígena é reivindicada pelo povo Guarani-Kaiowá. A demarcação dessa terra enfrenta desafios devido a conflitos fundiários e pressões do agronegócio na região.

Esses são apenas alguns exemplos de terras indígenas que estão aguardando demarcação. Vale ressaltar que o processo de demarcação pode ser complexo e enfrentar diferentes obstáculos, incluindo disputas fundiárias, interesses econômicos e políticos, além de desafios logísticos e técnicos. A luta pela demarcação dessas terras é importante para garantir a proteção dos direitos territoriais dos povos originários e a preservação de suas culturas e modos de vida.

ASPECTOS JURÍDICOS DA DEMARCAÇÃO

A demarcação de terras indígenas envolve uma série de aspectos jurídicos que devem ser considerados. A identificação e delimitação das terras, com base em estudos antropológicos e relatórios técnicos, são etapas fundamentais do processo. Além disso, a consulta prévia e informada aos povos indígenas afetados é um direito assegurado pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e pela jurisprudência internacional.

A demarcação de terras indígenas engloba uma série de aspectos jurídicos importantes para garantir a proteção e o reconhecimento dos direitos territoriais dos povos originários. Esses aspectos jurídicos abrangem desde os fundamentos constitucionais até os procedimentos administrativos e os princípios norteadores do processo de demarcação.

1. Fundamentos Constitucionais: A Constituição Federal de 1988 estabelece os principais fundamentos legais da demarcação de terras indígenas. O artigo 231 reconhece aos povos indígenas o direito originário sobre as terras que tradicionalmente ocupam, garantindo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. Esse reconhecimento implica a proteção e a preservação dos modos de vida, das culturas e das tradições indígenas.
2. Estatuto do Índio: O Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, estabelece diretrizes gerais para a proteção dos direitos dos povos indígenas, incluindo a demarcação de suas terras. O estatuto reconhece que as terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas são de propriedade da União e destinadas à posse permanente e ao usufruto exclusivo dos povos indígenas.
3. Lei de Demarcação de Terras Indígenas: A Lei nº 9.613/1998, conhecida como Lei de Demarcação, estabelece os procedimentos administrativos e técnicos para a demarcação de terras indígenas. Essa lei define os critérios para a identificação, delimitação e demarcação

das terras indígenas, além de garantir a participação dos povos indígenas no processo.

4. **Judicialização e Disputas Jurídicas:** A demarcação de terras indígenas também pode envolver disputas jurídicas e processos judiciais. Divergências quanto à posse da terra, alegações de irregularidades no processo de demarcação e interesses econômicos podem levar a contestações judiciais. Nesses casos, o Poder Judiciário desempenha um papel importante na análise e na resolução dessas questões.

É importante que esses aspectos jurídicos sejam observados e respeitados no procedimento de demarcação de terras indígenas. A garantia dos direitos territoriais dos povos indígenas é essencial para a proteção de suas culturas, tradições e formas de vida, bem como para a preservação da diversidade étnica e cultural do país.

Além dos aspectos jurídicos mencionados, existem outros pontos relevantes relacionados à demarcação de terras indígenas que devem ser considerados:

1. **Marco Temporal:** Um aspecto jurídico controverso é o chamado "marco temporal", que consiste em estabelecer uma data a partir da qual se reconhece o direito à posse de terras indígenas. Enquanto alguns defendem que apenas as áreas ocupadas por indígenas até a promulgação da Constituição de 1988 devem ser demarcadas, outros argumentam que a ocupação tradicional deve ser o critério principal, independentemente da data. Essa questão tem sido objeto de discussão e decisões judiciais divergentes.
2. **Revisão de Terras Demarcadas:** Em alguns casos, há questionamentos quanto à legalidade das demarcações já realizadas. Podem surgir alegações de irregularidades no processo de demarcação ou de sobreposição com propriedades privadas. Nesses casos, é necessário que haja um procedimento legal para avaliar as alegações e, se necessário, rever a demarcação de terras indígenas.

3. **Proteção Ambiental e Territórios Indígenas:** A demarcação de terras tem também uma importância ambiental. Muitas vezes, as terras indígenas estão localizadas em áreas de significativa importância ecológica e são essenciais para a preservação de ecossistemas e da biodiversidade. A proteção ambiental dos territórios indígenas está intrinsecamente relacionada à demarcação adequada e à implementação de políticas de conservação.

4. **Direitos Humanos e Conflitos:** A demarcação de terras indígenas está intimamente ligada aos direitos humanos dos povos indígenas. Além do direito à terra, esses povos possuem direitos fundamentais, como o direito à autodeterminação, à cultura, à saúde e à educação. Conflitos entre indígenas e outros grupos sociais, especialmente em áreas de interesse econômico, podem surgir, exigindo uma abordagem jurídica e de direitos humanos para sua resolução.

É importante considerar esses aspectos jurídicos na demarcação de terras indígenas, visando garantir a segurança jurídica, a proteção dos direitos indígenas, a preservação ambiental e a justiça social. O equilíbrio entre os interesses dos povos indígenas, a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável é um desafio que requer um enfoque multidisciplinar e uma abordagem que leve em consideração os princípios constitucionais, as normas legais e os direitos humanos.

CONFLITOS DE INTERESSE E CONTROVÉRSIAS

A demarcação de terras indígenas frequentemente enfrenta conflitos de interesse entre os povos indígenas, proprietários rurais e setores econômicos, como a agropecuária e a mineração. Esses conflitos muitas vezes resultam em disputas judiciais e pressões políticas contrárias à demarcação. A judicialização do tema e a influência de interesses privados sobre o processo são pontos de discussão e crítica.

Os conflitos de interesse em torno da demarcação de terras indígenas são aspectos relevantes desse processo. Eles podem surgir devido a diferentes perspectivas e interesses em relação à posse e ao uso da terra, bem como a questões socioeconômicas, políticas e ambientais. Algumas das principais controvérsias e conflitos de interesse ligadas à demarcação de terras indígenas incluem:

1. **Interesses Econômicos:** A demarcação de terras indígenas pode entrar em conflito com interesses econômicos, especialmente quando as áreas demarcadas possuem recursos naturais valiosos, como minérios, madeira, água, petróleo, gás natural, entre outros. Empresas, setores produtivos e grupos econômicos podem questionar ou contestar a demarcação, buscando explorar esses recursos ou utilizar as terras para atividades econômicas.
2. **Conflitos Fundiários:** Em alguns casos, as terras indígenas podem ser objeto de disputas fundiárias com proprietários privados, ocupantes ilegais ou com outros grupos que reivindicam o direito de posse sobre essas áreas. Essas disputas podem levar a processos judiciais, aumentando a complexidade e prolongando o tempo necessário para a demarcação.
3. **Pressão Política:** A demarcação de terras indígenas também pode enfrentar pressões políticas, especialmente quando há interesses políticos em jogo. Políticos, grupos de lobby e outras forças políticas podem tentar influenciar ou impedir a demarcação de terras indígenas, utilizando argumentos relacionados a desenvolvimento econômico, soberania nacional ou outros interesses políticos.
4. **Impactos Sociais e Culturais:** A demarcação de terras indígenas pode gerar impactos sociais e culturais nas comunidades locais e nos povos indígenas. Alguns grupos podem se opor à demarcação, alegando que isso resultará em restrições ao desenvolvimento econômico,

deslocamento de comunidades locais ou perda de acesso a recursos naturais. Essas preocupações devem ser adequadamente consideradas e abordadas no processo de demarcação.

5. Judicialização: A judicialização dos procedimentos de demarcação de terras indígenas também pode gerar controvérsias. Decisões judiciais podem ser favoráveis ou contrárias à demarcação, levando a impasses e prolongando os procedimentos. A interpretação dos dispositivos legais e constitucionais pelos tribunais pode variar, gerando controvérsias sobre a validade das demarcações.

É essencial que esses conflitos de interesse e controvérsias sejam abordados de forma adequada e inclusiva, levando em consideração os direitos dos povos indígenas, a proteção ambiental, os princípios legais e os direitos humanos. O diálogo, a consulta prévia e o consentimento informado são importantes para buscar soluções justas e sustentáveis para os diferentes interesses envolvidos, buscando conciliar a proteção dos direitos indígenas com as demandas sociais, econômicas e ambientais.

DESAFIOS E PERSPECTIVAS FUTURAS

Os desafios atuais da demarcação de terras indígenas envolvem a efetivação dos direitos territoriais dos povos indígenas, a superação de obstáculos jurídicos e a promoção de um diálogo respeitoso entre os diferentes atores envolvidos. É fundamental aprimorar o processo de demarcação, considerando a complexidade e a sensibilidade do tema, e garantir a participação efetiva dos povos indígenas em todas as etapas do processo.

A demarcação de terras indígenas enfrenta alguns desafios, mas também nos traz perspectivas futuras importantes. Alguns dos principais desafios incluem:

1. Morosidade e Retrocessos: O procedimento de demarcação de terras indígenas no Brasil muitas vezes enfrenta morosidade e atrasos. Os procedimentos podem ser demorados e sujeitos a

contestações judiciais, o que gera incertezas e dificulta a efetivação dos direitos territoriais dos povos indígenas.

2. **Conflitos e Violência:** A demarcação de terras indígenas pode gerar conflitos e violência, especialmente quando há interesses econômicos e pressões políticas envolvidas. O confronto entre povos indígenas e grupos contrários à demarcação pode resultar em conflitos e violações dos direitos humanos, exigindo medidas de proteção e segurança para as comunidades indígenas.
3. **Pressões Econômicas e Ambientais:** As terras indígenas frequentemente abrigam recursos naturais valiosos, o que gera pressões econômicas para a exploração desses recursos. Além disso, a proteção ambiental dos territórios indígenas pode ser ameaçada por atividades ilegais, como desmatamento, mineração ilegal e invasões. Lidar com essas pressões econômicas e ambientais é fundamental para garantir a integridade dos territórios indígenas.
4. **Falta de Reconhecimento:** Apesar dos avanços legais, há ainda um desafio em relação ao reconhecimento pleno dos direitos territoriais indígenas. O debate sobre o "marco temporal" e as contestações judiciais podem colocar em xeque a validade de demarcações já realizadas e criar obstáculos para a demarcação de novas áreas.

Porém, existem perspectivas promissoras a respeito da demarcação:

5. **Fortalecimento dos Direitos Indígenas:** A conscientização sobre os direitos dos povos indígenas tem aumentado, e a sociedade está cada vez mais engajada na defesa desses direitos. A mobilização social e a pressão política podem impulsionar avanços significativos na demarcação de terras indígenas.
6. **Reconhecimento Internacional:** A comunidade internacional tem reconhecido cada vez mais a importância da demarcação de terras indígenas como um direito humano fundamental. Os tratados

internacionais, como a Convenção n° 169 da OIT e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, oferecem um respaldo legal importante para a demarcação e proteção dos territórios indígenas.

7. Participação Indígena: A participação ativa e efetiva dos povos indígenas no processo de demarcação é fundamental. A consulta prévia e o consentimento informado são princípios essenciais que devem ser respeitados, garantindo que as decisões sobre a demarcação sejam tomadas de forma inclusiva, considerando as necessidades e os interesses das comunidades indígenas.

8. Reconhecimento da Importância Ambiental: A preservação ambiental é uma preocupação global, e as terras indígenas desempenham um papel crucial na conservação da biodiversidade e na proteção dos ecossistemas. A valorização desses aspectos pode fortalecer os argumentos em favor da demarcação e contribuir para a proteção dessas áreas.

Em síntese, apesar dos desafios enfrentados, a demarcação de terras indígenas é uma questão fundamental para a proteção dos direitos indígenas, a preservação ambiental e a justiça social. O fortalecimento dos direitos indígenas, a participação efetiva das comunidades indígenas e o reconhecimento internacional são aspectos que podem impulsionar avanços significativos na demarcação e garantir um futuro mais justo e sustentável para os povos indígenas.

CONCLUSÃO

A demarcação de terras indígenas sob uma perspectiva jurídica é um tema complexo e desafiador, mas de extrema importância para a proteção dos direitos dos povos indígenas e a preservação da diversidade cultural e ambiental. É necessário um esforço conjunto da sociedade, do Estado e dos órgãos responsáveis para superar os obstáculos existentes e garantir a efetivação dos direitos territoriais indígenas, promovendo a justiça social e o respeito à pluralidade étnica e cultural do Brasil.

A demarcação de terras indígenas é um tema de relevante importância, não só jurídica, mas também, social, ambiental e cultural. Ela busca garantir o direito dos povos indígenas à posse e ao usufruto de suas terras tradicionais, reconhecendo a sua relação ancestral e fundamental com o território. Ao longo deste artigo, exploramos diversos aspectos jurídicos relacionados à demarcação de terras indígenas, incluindo fundamentos legais, aspectos jurídicos envolvidos, conflitos de interesse, controvérsias, desafios e perspectivas futuras.

Os fundamentos legais, tanto na legislação nacional quanto nos tratados internacionais, são a base para a proteção dos direitos territoriais indígenas. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 231, reconheceu e garantiu esses direitos, estabelecendo a obrigatoriedade da demarcação das terras indígenas. A partir desse marco legal, foram criados procedimentos e critérios para a demarcação, envolvendo estudos antropológicos, históricos e cartográficos.

Porém, a demarcação de terras indígenas enfrenta consideráveis desafios. Interesses econômicos, pressões políticas, conflitos fundiários e contestações judiciais são obstáculos que podem dificultar o processo e ameaçar os direitos dos povos indígenas. Além disso, a morosidade, a falta de reconhecimento pleno e os impactos sociais e ambientais são questões que demandam atenção e ação por parte das autoridades e da sociedade em geral.

Apesar disso, existem perspectivas promissoras para a demarcação de terras indígenas. O fortalecimento dos direitos indígenas, a participação efetiva das comunidades indígenas, o reconhecimento internacional e a valorização da

importância ambiental dessas terras são elementos-chave para impulsionar avanços significativos.

A proteção dos direitos territoriais indígenas não é apenas uma questão de justiça social, mas também de preservação da diversidade cultural e ambiental. A demarcação adequada das terras indígenas contribui para a proteção das tradições, dos conhecimentos ancestrais e dos modos de vida das comunidades indígenas, além de desempenhar um papel crucial na conservação da biodiversidade e na manutenção dos ecossistemas.

Portanto, é fundamental que todos os atores envolvidos, incluindo o Poder Judiciário, os órgãos governamentais, a sociedade civil e os próprios povos indígenas, trabalhem em conjunto para superar os desafios, enfrentar as controvérsias e garantir a efetivação dos direitos territoriais indígenas. Somente assim poderemos alcançar uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável, onde os povos indígenas possam exercer plenamente seus direitos e contribuir para o desenvolvimento do país.

Resumindo, a demarcação de terras indígenas é um procedimento complexo que envolve desafios e controvérsias. No entanto, é uma medida essencial para garantir a proteção dos direitos dos povos indígenas e preservar sua cultura, identidade e modo de vida. Além disso, a demarcação adequada das terras indígenas desempenha um papel fundamental na conservação ambiental, na preservação da biodiversidade e na promoção da sustentabilidade.

Para superar os desafios e controvérsias relacionados à demarcação de terras indígenas, é necessário um esforço conjunto de diferentes atores, incluindo o governo, o sistema judicial, as comunidades indígenas, a sociedade civil e a comunidade internacional. É essencial promover um diálogo inclusivo, respeitar os direitos dos povos indígenas à consulta prévia e ao consentimento informado, fortalecer a implementação de políticas e leis relacionadas à demarcação de terras indígenas, e garantir a proteção e segurança das comunidades indígenas durante todo o processo.

Além disso, é importante considerar a importância da educação e conscientização pública sobre os direitos indígenas, a história e a cultura dos povos indígenas, a fim de promover uma maior compreensão e apoio à demarcação de terras indígenas.

No contexto das perspectivas futuras, espera-se que haja avanços significativos na demarcação de terras indígenas, especialmente com base em uma maior conscientização sobre os direitos indígenas e uma crescente demanda por justiça social e ambiental. As lutas e resistências dos povos indígenas ao longo da história têm contribuído para a ampliação do reconhecimento e da proteção de seus direitos, e acredita-se que essa tendência continuará no futuro.

A demarcação de terras indígenas é uma parte essencial do processo de construção de uma sociedade mais justa, equitativa e inclusiva, onde todos os povos possam viver em harmonia com o meio ambiente e desfrutar de seus direitos fundamentais. É necessário um compromisso contínuo com a promoção dos direitos indígenas, a justiça social e a sustentabilidade para alcançar uma coexistência pacífica e um futuro melhor para todos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em 16, jun. 2023.

VOLPATO, Melissa. **“Demarcação de terras indígenas: o que é e importância.”** Disponível em: *Mundo Educação*, <https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/demarcacao-terras-indigenas.htm>. Acessado em 16, jun. 2023.

ABSTRACT

This scientific article aims to analyze the demarcation of indigenous lands from a legal perspective. The demarcation of indigenous lands is a complex process that involves historical, cultural, social and legal issues. The Federal Constitution of Brazil of 1988 recognizes and guarantees the right of indigenous peoples to exclusive possession and enjoyment of the lands they traditionally occupy. However, the realization of this right has faced several challenges and obstacles over the years.

Keywords: demarcation of indigenous lands; indigenous rights; legislation.

